



Câmara Municipal de Caieiras

REQUERIMENTO nº 52/95

Senhor PRESIDENTE:

PROVADO
Pela Câmara Municipal de Caieiras
em 27/07/95
PRESIDENTE

Considerando que, a Lei nº 2.504, de 20 de abril de 1.995, modificou o artº 1º da Lei nº 451, de 01 / 09/95, bem como o acresceu ao artº 8º da Lei nº 1.192 de 05 / 09/95, proibindo a instalação de canil no perímetro urbano de nosso município;

Considerando que, recebemos denúncia de que existe um canil instalado à Rua Domingos do Carmo Leite, centro, neste Município;

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando -lhe que determine ao setor competente que coloque em prática os mencionados diplomas legais, a fim de que através do departamento de fiscalização dessa Prefeitura, seja notificado o proprietário do referido canil, a fim de que seja o mesmo desativado.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 27 de julho de 1.995.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1391-95

Em 23 de Agosto de 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Assunto: Encaminha resposta ao Requerimento nº 52-95.

Em atenção ao Requerimento nº 52-95, de autoria dos Vereadores dessa Municipalidade, solicito seja dado conhecimento aos Nobres Edis, que o mesmo foi encaminhado ao Departamento Jurídico desta Municipalidade, para serem procedidos os estudos necessários ao atendimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-**Exmo. Sr.****Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO****DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP**

ma/vam

A SECRETARIA DE AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 05/1 Setembro/1995

PRESIDENTE